PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REVOGADO
Pela L. 2393
20/03/95

LEI Nº 1515 DE 26 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de imóvel à Igreja Presbiteriana de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar a doação de um imóvel à Igreja Presbiteriana de Formiga, entidade sediada em Formiga à Rua João Vaz, 64, Inscrita no CGC sob o nº 20.901.195/0001-98, constituindo-se o imóvel do lote nº 3, quadra M, à Rua José Pedro da Silva, no Bairro Bela Vista, neste município.

Art. 2º - O imóvel a ser doado se destina, exclusivamente, à construção de sede para o funcionamento da Associação Evangélica Beneficiente, tendo por carência o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o início da Construção, a contar da data de lavratura da competente escritura, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - A exigência de que trata o artigo 2º constará, obrigatóriamente, da Escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 1983.

Antônio da Cunha Resende Minico

Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

Secretário

vld/